



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

Q

EDITAL

Nº061/2019

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, em cumprimento do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei nº 50/2018 de 16 de agosto, o despacho n.º 2555-PCM/2018 de 29 de outubro de 2018:

"Processo n.º 1830.AMB/DFM/2017

Decisão Final

(nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 51.º do Regulamento sobre Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal e 127.º do Código do Procedimento Administrativo)

JOAQUIM CESÁRIO CARDADOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara, no uso da competência delegada por Deliberação nº 380-PCM/2017 de 28/10, a qual foi publicada através do Edital n.º 332/2017, de 30 de outubro de 2017, publicado no Boletim Municipal nº 695 de 02 de novembro de 2017, e afixado nos lugares de estilo habituais, determina que se notifiquem por edital todos os proprietários, detentores e possuidores que, a qualquer título, detenham o presente terreno privado, bem como LUIS DE ALMEIDA FERNANDES com paradeiro desconhecido, para que no prazo de 10 dias (úteis) procederem ao corte de vegetação herbácea e seca, por motivos de risco de insalubridade e de incêndio, bem como à remoção e deposição adequada dos respetivos sobrantes, existente no terreno privado sita na Rua Camilo Castelo Branco, nº 1, no lugar de Quinta do Pé Leve, na União de freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, pelos seguintes fundamentos de facto e de direito:

- a) A Câmara Municipal recebeu uma participação devido ao terreno privado em causa encontrar com vegetação herbácea seca a precisar de corte.
- b) A Divisão de Fiscalização Municipal, no exercício das suas atribuições, confirmou a existência dos factos participados.
- c) Em 18/04/2018, através do ofício nº 10488, foi notificado o proprietário para a morada que consta na certidão da Conservatória do Registo Predial, tendo a correspondência sido devolvida pelos correios por a morada não ser suficiente.
- d) Neste seguimento, a Divisão de Fiscalização Municipal, efetuou novas averiguações para confirmar a morada atual do notificado, tendo as mesmas sido goradas.
- e) Perante a notificação postal gorada, foi proferido e publicado por edital o Despacho nº 1567-VPCM/2018, com o sentido provável da decisão de os notificados procederem à desmatação e limpeza da propriedade, para os efeitos de audiência de interessados.
- f) Decorrido o prazo dado, não se receberam quaisquer respostas nem o terreno em causa foi desmatado e limpo.
- g) Com efeito, tais factos constituem indícios que o interesse público municipal está posto em causa, por motivos de segurança, nos termos do disposto no nº 1, do artigo 51º do Regulamento sobre Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal.

Deste modo, e tendo em consideração a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, ficam V. Exas. notificados que a decisão final referente ao presente processo, é o de ordenar que, no prazo de 10 dias (úteis), procedam ao corte de vegetação herbácea e seca, por motivos de risco de insalubridade e de incêndio, bem como à remoção e deposição adequada dos respetivos sobrantes, existente no



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

terreno privado síta na Rua Camilo Castelo Branco, nº 1, no lugar de Quinta do Pé Leve, na União de freguesias de Seixal, Arrentela e Aldela de Paio Pires, para efeitos do disposto nos n.ºs 1 do artigo 51º do Regulamento Municipal anteriormente referido.

Mais, deverão os notificados ficarem cientes que caso se verifique o incumprimento da ordem dada, esta Câmara Municipal, e não obstante a aplicação das respetivas coimas, pode também efetuar a devida participação criminal junto dos Serviços do Ministério Público da Comarca de Lisboa, Seixal Instância Local, porquanto tal conduta constitui crime de desobediência, nos termos do artigo 348.º do Código Penal.

Notifique-se os interessados do texto integral deste ato administrativo, o qual determina a decisão final do presente processo, dando cumprimento ao disposto nos artigos 112.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Cumpre-se observando as formalidades legais.

Seixal, 27 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.